

## Resolução 01/2005 – PROPAD

*Estabelece normas complementares ao Regimento do PROPAD sobre o **Exame de Qualificação** no curso acadêmico de doutorado em administração.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração – PROPAD – da UFPE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55 do Regimento, e considerando a necessidade de

- complementar normas do Regimento Interno sobre o **Exame de Qualificação**, requisito exigido para a obtenção do título de Doutor em Administração pela UFPE, e
- concorrer para a melhor disciplina e otimização dos prazos para conclusão do curso de doutorado

### **Resolve:**

- 1 O Exame de Qualificação será composto das etapas Avaliação Escrita Teórica, regulada nos itens 2 a 8, e Defesa do Projeto de Tese, nos itens 9 a 13 desta Resolução.
- 2 A primeira etapa, denominada Avaliação Escrita Teórica, será realizada até o final do 1º semestre do 3º ano do Curso de Doutorado, após o aluno ter cursado com aproveitamento 75% dos créditos, incluídos os das disciplinas teóricas obrigatórias da grade curricular.
- 3 A Avaliação Escrita Teórica consistirá em documento de 30 a 60 páginas, no padrão gráfico de teses e dissertações definido pelo PROPAD, onde será exposto o núcleo conceitual que sustentará a tese do doutorando.
- 4 Esta etapa será conduzida por dois professores doutores de reconhecido domínio do tema abordado, indicados pelo orientador e homologados pelo colegiado, sendo, pelo menos um, preferencialmente, externo à UFPE.
- 5 Cada avaliador formulará uma pergunta por escrito e a enviará à Secretaria do PROPAD.
- 6 Recebidas as duas perguntas, a Secretaria as encaminhará ao doutorando, que terá um prazo de duas semanas para devolver as respostas.
- 7 Cada avaliador deverá atribuir os conceitos Aprovado ou Reprovado às respostas.

- 8 A Avaliação Escrita Teórica será considerada cumprida se o aluno obtiver o conceito “aprovado” de ambos os avaliadores.
- 9 A segunda etapa, denominada de Defesa do Projeto de Tese, só poderá ser realizada após o cumprimento da 1ª Etapa e a conclusão de todos os créditos que compõem o Curso de Doutorado.
- 10 O depósito do Projeto de Tese deverá ocorrer até o final do 3º trimestre do 3º ano do Curso de Doutorado.
- 11 A defesa do Projeto de Tese ocorrerá em sessão pública até 60 dias após o depósito do Projeto na Secretaria do PROPAD.
- 12 A Banca Examinadora formada por, no mínimo, um avaliador interno e dois externos e presidida pelo orientador de tese, todos professores doutores, deverá proceder à argüição do doutorando.

Parágrafo Primeiro – Cada examinador deverá entregar à Secretaria do Programa, até à véspera da defesa, seu parecer escrito sobre o Projeto de Tese e atribuir, ao final, um dos conceitos constantes do Item 13.

Parágrafo Segundo – Os examinadores presentes na defesa poderão, ao final da sessão, fazer constar do processo da defesa, complementação ou retificação dos pareceres escritos previamente entregues.

Parágrafo Terceiro – A critério da Coordenação do Programa a participação dos examinadores externos poderá realizar-se por meio exclusivo de parecer escrito enviado à Secretaria do Programa até à véspera da defesa.

- 13 A avaliação da Banca Examinadora se fará por um dos seguintes conceitos “Aprovado”, “Aprovado com Modificações” ou “Reprovado”, prevalecendo para o resultado final o conceito em maioria.

Parágrafo Único – A Banca Examinadora deverá deliberar e informar à Secretaria do Programa as condições da entrega das correções exigidas.

- 14 Para ser aprovado no Exame de Qualificação, o doutorando deverá obter resultado positivo em ambas as etapas.
- 15 Apenas poderá ocorrer uma reprovação em uma das etapas. Neste caso, o doutorando deverá, no semestre seguinte, realizar de novo a etapa na qual tiver sido reprovado.
- 16 No caso de duas reprovações o doutorando será automaticamente afastado do Programa.
- 17 A presente Resolução entra em vigor nesta data e aplicar-se-á a quaisquer casos do gênero submetidos ao PROPAD.

18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PROPAD.

19 Esta Resolução substitui as Resoluções 01/2003 e 01/2004 do PROPAD.

SALA DE REUNIÕES DO PROPAD, NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, AOS 19 DE MAIO DE 2005.